



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

DECRETO EXECUTIVO N° 02/2026, DE 02 DE JANEIRO DE 2026.

ATUALIZA O VALOR DE REFERÊNCIA MUNICIPAL, FIXA O ÍNDICE DE REAJUSTE DO IPTU E TAXAS DE SERVIÇOS URBANOS CORRESPONDENTES AO EXERCÍCIO DE 2026 E ESTABELECE DATAS PARA O PAGAMENTO, FIXA O VALOR DE COBRANÇA DO ITBI, ESTABELECE AS DATAS PARA O PAGAMENTO DA TAXA DE VISTORIA DO ALVARÁ DE LICENÇA E ISSQN (REGIME FIXO) DO EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO MACHADO DA SILVA, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre – RS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal em especial e, em conformidade com as disposições da Lei Municipal n.º 1.520/2018 e, art. 2º da Lei Municipal n.º 413/2001.

D E C R E T A:

Art. 1º - O **VRM** para todos os fins fiscais será de **R\$ 279,38** (duzentos e setenta e nove reais com trinta e oito centavos), com vigência a partir de 02 de janeiro de 2026.

Art. 2º - O IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano e as Taxas de Serviços Urbanos (Taxa de Conservação e Limpeza, Taxa de Lixo e Taxa de Conservação Individual) poderá ser pagos em **parcela única**, com desconto ou, de forma parcelada em 08 (oito) parcelas mensais e consecutivas, sendo seus vencimentos em:

- Parcela única: vencimento em 30/05/2026.
- 1ª parcela: vencimento em 30/05/2026.
- 2ª parcela: vencimento em 30/06/2026.
- 3ª parcela: vencimento em 31/07/2026.
- 4ª parcela: vencimento em 29/08/2026.
- 5ª parcela: vencimento em 30/09/2026.
- 6ª parcela: vencimento em 31/10/2026.
- 7ª parcela: vencimento em 28/11/2026.
- 8ª parcela: vencimento em 31/12/2026.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

Parágrafo único – Caso o contribuinte opte pelo pagamento á vista em parcela única, até 31/05/2026, gozará de um desconto de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Imposto, na forma da legislação vigente.

Art. 3º - A Taxa de Conservação e Limpeza, Taxa de Lixo e Taxa de Conservação Individual, para o Exercício de 2026, ficam assim discriminadas:

TAXA DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA.....	R\$ 24,25
TAXA DE LIXO.....	R\$ 83,41

Art. 4º - O ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza) Regime Fixo, correspondente ao exercício de 2026 deverá ser pago em 04 (quatro) parcelas com vencimentos em:

- 1º parcela: vencimento em 30/04/2026.
- 2º parcela: vencimento em 30/06/2026.
- 3º parcela: vencimento em 29/08/2026.
- 4º parcela: vencimento em 31/10/2026.

Art. 5º - A Taxa de Vistoria do Alvará de Licença dos estabelecimentos industriais, comerciais e de prestação se serviços, bem como a dos profissionais liberais e autônomos do Exercício de 2026, deverá ser recolhida em parcela única, com vencimento em 31/05/2026. Seu valor corresponderá ao estipulado na legislação vigente.

Art. 6º - Os valores venais dos imóveis rurais, para fins de cobrança do ITBI do exercício de 2026 serão os seguintes:

CLASSE A - Terras planas e mecanizadas de lavoura – aptidão boa	R\$ 69.105,24
CLASSE B - Terras de lavoura mecanizadas– aptidão regular	R\$ 63.346,47
CLASSE C - Terras de lavoura não mecanizada – aptidão restrita	R\$ 51.828,92
CLASSE D - Terras de pastagem plantada	R\$ 48.373,66
CLASSE E - Terras de silvicultura ou pastagem natural	R\$ 34.552,61
CLASSE F - Terras preservação da fauna ou flora	R\$ 25.338,58

Art. 7º - O valor da taxa de expediente para emissão de simples guias será de 2% do valor correspondente a 01 VRM.

Art. 8º - Para expedir a certidão por unidade ou por folha, será cobrado um montante de 10% em relação do valor da VRM.



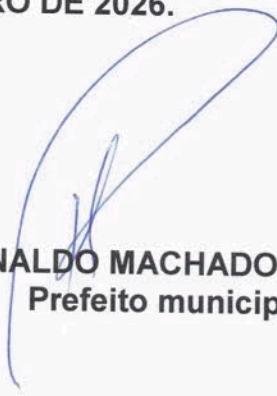
Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

Art. 9º - O valor para calculo do IPTU, será pelo CUB/RS de dezembro de 2025 que corresponde a R\$ 2.719,07 (Dois mil setecentos e dezenove com sete).

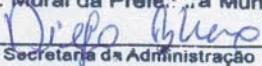
Art. 10 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e produzindo efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2026, revogadas as disposições anteriores.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE, AOS 02 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2026.


RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.


Diegomar Bueno
Secretário de Administração e finanças.

Prefeitura Municipal de Lajeado do Bugre - RS
Publicado de 02/01/26 a 17/01/26
Local: Mural da Prefeitura Municipal

Secretaria de Administração